

**CRT-BA**  
Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais da Bahia

**1ª ERRATA AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – CRT - BA - N.º 001/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro do **CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, resolve tornar público a 1ª Errata ao Edital de Pregão Presencial nº 001/2019, publicado no DOU em 16/09/2019, que tem por objeto o registro de preço para a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de Apoio Administrativo e Apoio de Serviços Gerais, a serem executados nas dependências do CRT-BA e em outros imóveis que venham a ser ocupados pelo Órgão, na cidade de Salvador – BA:

**ACRESCENTA**, ao item 5 do Edital, os **subitens 5.6 e 5.7**, na forma que segue:

**5. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:**

[..]

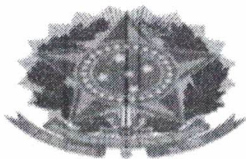
5.6. A empresa optante pelo Simples Nacional não poderá gozar, neste pregão, de nenhum benefício tributário na condição de optante, em prestígio ao princípio da igualdade, devendo preencher a Planilha de Custos e Formação de Preços conforme o Regime Tributário que irá optar, caso seja contratada, (Lucro Presumido ou Lucro Real).

5.7. A empresa optante pelo Simples Nacional que venha a ser contratada estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, XII, o art. 30, II e o art. 31, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

No **subitem 6.1.1** do Edital, **ONDE SE LÊ**:

“6.1.1. Para a elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços dos cargos envolvidos na contratação, deverá ser observado o Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria vinculada ao objeto da presente licitação em vigor, no momento da apresentação da planilha.”

**LEIA-SE:**



# CRT-BA

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da Bahia

“6.1.1. Para a elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços dos cargos envolvidos na contratação, deverá ser observado a Convenção Coletiva de Trabalho do SEAC X SINDLIMP - BA vigente à época da apresentação da Planilha.”

**ACRESCENTA** ao item 1 do Anexo I - Termo de Referência o **subitem 1.1**, na forma que segue:

1. OBJETO

[Inalterado]

1.1. O salários bases dos postos ora licitados serão estipulados de acordo com o piso da categoria previsto no Anexo I da Convenção Coletiva de Trabalho do SEAC x SINDLIMP, conforme segue: Atendente Nível I, Auxiliar de Serviços Gerais Nível II, Recepcionista Nível IV e Motorista de Veículo Leve.

Na alínea “j” do item 5 do Anexo I – Termo de Referência, **ONDE SE LÊ:**

“5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

[...]

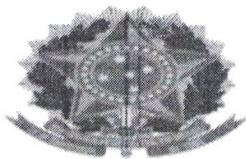
j) Fazer com que seus empregados usem, durante a prestação do serviço, fardamento com logotipo do CRT-BA, devendo provê-los com, pelo menos, duas unidades durante o tempo de duração do contrato (12 meses), devendo substituí-los quando da prorrogação do mesmo. O fardamento deve ser composto de: calça, camisa e sapato, adequado à prestação dos serviços contratados;”

**LEIA-SE:**

“5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

[...]

j) Fazer com que seus empregados usem, durante a jornada de trabalho, fardamento adequado à prestação dos serviços, devendo provê-los com, pelo menos, duas unidades durante o tempo de duração do contrato (12 meses) – e substituí-los quando da prorrogação do mesmo –, bem como fornecer-lhes os EPI's necessários, de acordo com as quantidades e especificações contidas abaixo:



# CRT-BA

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da Bahia

## j.1) RECEPCIONISTA (FEMININO):

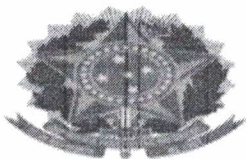
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1.1	Vestido social em tecido sarja ou gabardine	2 ao ano por pessoa
1.2	Blazer em microfibra de poliéster e elastano	2 ao ano por pessoa
1.3	Sapato social	2 ao ano por pessoa

## j.2) RECEPCIONISTA (MASCULINO):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1.1	Camisa em visco lycra e elastano	2 ao ano por pessoa
1.2	Calça social em microfibra de poliéster e elastano	2 ao ano por pessoa
1.3	Blusão com zíper de algodão	2 ao ano por pessoa
1.4	Sapato social	2 ao ano por pessoa

## j.3) ATENDENTE DE CALL CENTER (FEMININO):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1.1	Blusa em microfibra de poliéster e elastano	2 ao ano por pessoa
1.2	Calça social em microfibra de poliéster e elastano	2 ao ano por pessoa
1.3	Blazer em microfibra de poliéster e elastano	2 ao ano por pessoa
1.4	Sapato social	



# CRT-BA

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da Bahia

**j.4) ATENDENTE DE CALL CENTER  
(MASCULINO):**

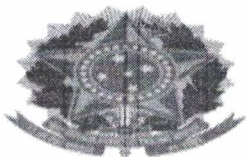
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1.1	Camisa em visco lycra, viscose e elastano	2 ao ano por pessoa
1.2	Calça jeans com lavagem escura	2 ao ano por pessoa
1.3	Blusão com zíper de algodão	2 ao ano por pessoa
1.4	Sapato social	2 ao ano por pessoa

**j.5) MOTORISTA (MASCULINO/FEMININO):**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1.1	Camisa em visco lycra, viscose e elastano	2 ao ano por pessoa
1.2	Calça social em microfibra de poliéster e elastano	2 ao ano por pessoa
1.3	Blusão com zíper de algodão	2 ao ano por pessoa
1.4	Sapato social	2 ao ano por pessoa

**j.6) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
(MASCULINO/FEMININO):**

UNIFORME		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1.1	Camisa em visco lycra, viscose e elastano	2 ao ano por pessoa
1.2	Calça jeans de lavagem escura	2 ao ano por pessoa



# CRT-BA

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da Bahia

1.3	Blusão com zíper de algodão	2 ao ano por pessoa
1.4	Sapato social	1 ao ano por pessoa
<b>EPI'S</b>		
1.5	Luva em látex cano longo	48 pares ao ano
1.6	Mascara respiratória 3M	12 unidades ao ano
1.7	Bota Borracha (PVC) cano médio	2 pares ao ano

Nas planilhas de custo mensal por postos de trabalho, constantes dos **ANEXOS II.1, II.2, II.3 e II.4** do Edital, **ONDE SE LÊ:**

5	Impostos (especificar) Considerar ISS do local do serviço – 3%	
---	--	--

**LEIA-SE:**

5	Impostos (especificar) Considerar ISS do local do serviço – 5 %	
---	---	--

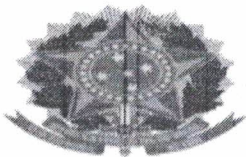
Na Planilha de custo mensal do auxiliar de serviços gerais, constante do **ANEXO II.2** do Edital, **ONDE SE LÊ:**

2.6	Fardamento	
-----	------------	--

**LEIA-SE:**

2.6	Fardamento e EPI's	
-----	--------------------	--

No **Anexo VIII** - Minuta do Contrato, **ONDE SE LÊ:**



# CRT-BA

Conselho Regional dos Técnicos Industriais da Bahia

“CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

[...]

8.11 Fazer com que seus empregados usem, durante a prestação do serviço, fardamento com logotipo do CRT-BA, devendo provê-los com, pelo menos, duas unidades durante o tempo de duração do contrato (12 meses), devendo substituí-los quando da prorrogação do mesmo. O fardamento deve ser composto de: calça, camisa e sapato, adequado à prestação dos serviços contratados.

**LEIA-SE:**

“CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

[...]

8.11 Fazer com que seus empregados usem, durante a jornada de trabalho, fardamento adequado à prestação dos serviços, devendo provê-los com, pelo menos, duas unidades durante o tempo de duração do contrato (12 meses) – e substituí-los quando da prorrogação do mesmo –, bem como fornece-lhes os EPI's necessários, de acordo com as quantidades e especificações dos objetos licitados.”

**JUSTIFICATIVAS/OBSERVAÇÕES:**

Considerando que o ajuste dos referidos itens, inquestionavelmente, podem afetar a formulação das propostas, prorroga-se a sessão pública de julgamento para o dia **10 de outubro de 2019, às 09:00 horas**, a realizar-se na sede do CRT-BA, situada na Avenida Luís Vianna, 13223 - Hangar Business Park, Salas 210 e 211 Torre 3 - São Cristóvão, Salvador - BA, CEP: 41500300.

Salvador - BA, 27 de setembro de 2019.

**JOSEMIRO RODRIGUES GOMES**  
Pregoeiro